

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS
INCENTIVA ENEM - UNIMAIS/FACMAIS
2025/1**

O presente regulamento dispõe sobre as normas do **Programa de Bolsas de Estudos - Incentiva Enem** para o semestre de **2025/1**

O Centro de Educação Superior Mais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.113/0001-42, localizado na Avenida Monte Alegre, nº 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, mantenedor do Centro Universitário Mais - **UNIMAIS**, Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS** e Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**, através do presente regulamento, torna público os procedimentos a serem adotados para as inscrições e seleção de candidatos (alunos ingressantes) interessados em solicitar **Bolsas de Estudos**, por meio da Nota do Enem para o primeiro semestre letivo de **2025**.

A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, não constituindo direito aos candidatos.

1. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

1.1. O programa de Bolsa de Estudo - Incentiva Enem é válido para bolsas de estudos nos cursos de graduação, exceto Medicina, do Centro Universitário Mais - **UNIMAIS**, Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS** e Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente regulamento tem como objetivo reafirmar o compromisso da IES com a educação de qualidade e o acesso ao ensino superior, destinado a candidatos que utilizarem as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir do ano de 2019 para ingresso em seus cursos de graduação (exceto Medicina).

3. DAS BOLSAS

3.1. A bolsa Incentiva ENEM consiste na concessão de um incentivo por meio de desconto nas mensalidades para os ingressantes nos cursos de Graduação (exceto Medicina) da UniMais e unidades da FacMais .

3.2. Os interessados devem se inscrever no Processo Seletivo, na modalidade ENEM, inserindo todos os documentos comprobatórios conforme descrito no Edital de Processo Seletivo vigente e tendo alcançado a aprovação.

3.3. Estão aptos à concessão da bolsa os alunos que, exclusivamente, ingressarem por meio da modalidade ENEM, no semestre de 2025/1, conforme edital de processo seletivo.

3.4. A forma de ingresso é cadastrada no ato da matrícula, não podendo ser alterada após sua definição.

3.5. Poderão participar da campanha promocional os alunos que participaram do ENEM a partir do ano de 2019.

3.6. Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral da matrícula até 07/03/2025, além de cumprir com todos os demais requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo.

3.7. No ato da matrícula o candidato a bolsa irá solicitar por meio do Portal do Aluno, mediante requerimento, a concessão da bolsa “Incentivo ENEM”. A solicitação, após validação pela Secretaria Acadêmica, será encaminhada ao setor financeiro para aplicação dos devidos descontos.

3.8. O desconto referente à bolsa será concedido apenas para as mensalidades, não se aplica à matrícula, respeitando o calendário acadêmico de matrículas e o prazo estabelecido neste regulamento, podendo este ser prorrogado à critério da instituição.

3.9. Os percentuais serão calculados e concedidos com base na nota média nacional do ENEM no respectivo ano de realização da prova, conforme as faixas abaixo:

I – Bolsa de 8% para candidatos cuja a nota seja de 500 a 600 pontos;

II – Bolsa de 10% para candidatos cuja a nota seja de 601 a 700 pontos;

III – Bolsa de 12% para candidatos cuja a nota seja a partir de 701 pontos.

3.10. Além da pontuação é necessário que o aluno obtenha nota maior que 0 (zero) na redação do ENEM.

4. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

4.1. As bolsas descritas no item 3.9 poderão ser renovadas, por até 18 (dezoito) meses, mediante os critérios abaixo:

I – O estudante que efetivar a renovação de matrícula no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

II – Manter-se em adimplência referente às mensalidades da graduação.

III - Não ter sofrido processo disciplinar no âmbito da IES.

4.2. Constatada a inobservância de quaisquer destes critérios, o estudante perderá automaticamente a bolsa, não podendo ser novamente incorporada nas mensalidades.

5. VIGÊNCIA DA BOLSAS

5.1 Os descontos aplicados nas mensalidades dos contemplados pela bolsa “Incentiva ENEM” terá vigência de até 18(dezoito) meses a contar a partir da data da matrícula do aluno.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O valor do desconto referente a bolsa se destina exclusivamente às mensalidades dos cursos de graduação, exceto Medicina, não sendo aplicado sobre outros serviços como taxas, encargos financeiros, entre outros.

6.2. Os descontos concedidos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, substituídos ou transferidos a terceiros.

6.3. A bolsa Incentiva Enem não será cumulativa com qualquer outra bolsa ofertada pela UniMais e unidades FacMais.

6.4. O estudante que cancelar a matrícula, trancar ou desistir do curso, perderá a bolsa automaticamente.

6.5. O estudante que realizar transferência de curso, sendo ela interna ou para outra IES, perderá automaticamente a bolsa.

6.6. O estudante inscrito na bolsa Incentiva Enem, aceita e adere integralmente às condições previstas neste regulamento.

7. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, mediante aviso prévio.
- 7.2. O benefício é intransferível e exclusivo para os ingressantes no Processo Seletivo 2025/1.
- 7.3. Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela diretoria da instituição e deliberados por ela.
- 7.4. Para esclarecimentos adicionais, entre em contato com o setor de bolsas pelo e-mail: convenios@facmais.edu.br ou pelo telefone 0800 482 0000.

Inhumas, 28 de janeiro de 2025.

Prof. Me. Carlos Alberto Ramos Pinto

Pró - Reitor Acadêmico

